



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Eletrônico nº 2026/229.

Município de Santo Antônio da Patrulha/RS

Secretaria Municipal da Administração e Finanças

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Uniformes para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito Municipal.

Versão: 1.0

O Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de uniformes para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, de acordo com a demanda e finalidade de cada secretaria demandante.

O principal objetivo desta contratação é a aquisição de uniformes para os servidores públicos e colaboradores. Busca-se promover a identificação funcional, a organização das equipes, o fortalecimento da imagem institucional e a garantia de segurança e higiene no exercício de suas funções, valorizando o profissional. Tal medida visa reforçar o controle de acesso às dependências físicas, mitigar riscos e elevar os níveis de segurança patrimonial e coletiva.

Fornecer o vestuário adequado para o exercício das atividades laborais, visando desonerar o colaborador do uso de roupas próprias, garantindo igualdade de condições de trabalho e assegurar que as peças atendam aos critérios de conforto, ergonomia e durabilidade necessários para as rotinas do setor.



A padronização visual meio por de aquisições de uniformes, visa transmitir profissionalismo, organização e credibilidade no atendimento direto ao público externo, alinhando a apresentação dos colaboradores à identidade visual e aos valores da administração pública.

Tendo como base, em seu planejamento inicial, foi realizada coleta de estimativa, para levantamento da demanda, sendo assim, as secretarias municipais participantes: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito Municipal.**

No exercício de 2024 foram realizados 03 (três) pregões eletrônicos do referido objeto, Pregão Eletrônico nº129/2024 - Ata de Registro de Preços nº095/2024, teve seu vencimento em 12/12/2025, o Pregão Eletrônico nº128/2024 - Ata de Registro de Preços nº096/2024, teve seu vencimento em 16/12/2025 e o Pregão Eletrônico nº134/2024 - Ata de Registro de Preços nº101/2024 que teve seu vencimento em 23/12/2025.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê os itens: 959 até 983 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

Frisa-se que o Plano de Contratações Anual foi publicado por intermédio do Decreto Municipal nº 233, de 13 de Julho de 2026.

Será realizada Coleta de Estimativa, para levantamento dos quantitativos das secretarias requisitantes, tendo como base em seu planejamento inicial.

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de uniformes possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos, da Lei Federal nº14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos



no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, no prazo máximo de 15 dias, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E/OU SERVIÇOS:

a. Processos Anteriores: PE nº 129/2024, PE nº 128/2024 e PE nº 134/2024.

b. Quantidades licitadas anteriormente: 26 itens

c. Nova demanda: 25 itens

d. Vigência da nova ata de registro de preços: 1 ano.

5 – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

A solução proposta é o Registro de Preços para aquisição de uniformes, conforme as seguintes especificações e condições, descritas de cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva a aquisição dos referidos itens, de acordo com a sua necessidade.

Inicialmente, cabe justificar a escolha do registro de preços para aquisição dos itens previstos na presente licitação.

A escolha do Registro de Preços se baseia na realidade administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que não tem necessidade de adquirir a totalidade dos itens previstos no Plano de Contratações Anual de forma única, já que as necessidades de utilização dos uniformes são pontuais e devem ser especificamente atendidas.

Como se sabe, dependendo do material dos uniformes a vida útil do produto pode ser curta ou média, desde que bem preservados e utilizados de forma adequada, podendo durar anos sem a necessidade de troca. Assim, torna-se difícil a previsão da necessidade de troca dos uniformes, mostrando-se o registro de preços a opção mais adequada para atender pontualmente às demandas de substituição dos itens.

Contratar empresa para fornecer, de forma única, todos os equipamentos previstos no PCA, além de exigir espaço adequado para armazenamento e conservação, demandaria dispêndio financeiro excessivo pela Administração, ao adquirir bens sem a real necessidade para tanto.



Dessa forma, vislumbra-se que a solução proposta, qual seja, o registro de preços para aquisição de uniformes é, de fato, a melhor alternativa existente no mercado.

Quanto as alternativas disponíveis de mercado, como a demanda devido a sazonalidade, rotatividade de pessoa ou ingressos de novos servidores, seria arriscado e antieconômico e arriscado realizar uma compra única, o sistema por registro de preços permite faturar e entregar os uniformes de forma parcelada, conforme a real necessidade de setor, evidenciando o desabastecimento.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O Valor estimado da Contratação será de aproximadamente R\$ 332.409,48.

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados nas atas de registro de preços firmadas anteriormente, acessíveis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, por intermédio do link: <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/atas-de-registro-de-precos> bem como nos autos do processo disponíveis para vista no arquivo municipal, para composição do valores estimado de contratação foram multiplicados os valores atuais das atas de registro de preços, com as quantidades previstas no plano anual de contratações, também foi realizado três orçamentos na nota fiscal gaúcha, para os itens que não tinham valor em atas anteriores, conforme Anexo I.

Vislumbra-se que tais valores serão compatíveis com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 16/2023, e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No que se refere às providências realizadas quanto à pesquisa de preços, inclusive com a compatibilidade com o custo de contratação anterior, o orçamento que será oficialmente realizado com base no Painel de Preços, Banco de Preços, Licitacão, PNCP – Portal Nacional de Contas Públicas, Nota Fiscal Gaúcha e Cotação Zenite.

7 – DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO:

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, qual seja, o Registro de Preços para aquisição de Uniformes para atendimento da demanda das Secretarias Municipais.

Nesse sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: ALEXANDRE SPELLMEIRA CNPJ:02.219.718/0001-07. JB PONTES COMÉRCIO LTDA CNPJ: 48.934.333/0001-78, JHC



COMERCIAL LTDA CNPJ: 22.066.862/0001-50, LECIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 54.735.779/0001-12, TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI CNPJ: 13.301.528/0001-04, LECIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 54.735.779/0001-12.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA:

As Secretarias Municipais participantes da coleta de estimativa nº 227/2026 indicarão servidores para atuarem como fiscal da ata de registro de preços.

Em momento anterior à abertura do certame, a Administração Municipal deverá instruir/capacitar os servidores nomeados como fiscais de contratos/atas de registros de preços, de forma a cumprir seu dever de governança previsto na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. Elaboração de minuta do edital;



- b. Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c. Elaboração de minuta da ata;
- d. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f. Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- g. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- h. Realização do certame, com suas respectivas etapas;
 - i. Assinatura e publicação da ata de registro de preços.
- j. Emissão de empenhos conforme a demanda.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS e ANÁLISE DE RISCO:

Vislumbram-se impactos ambientais desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela detentora da ata:

a. Impactos Ambientais:

PROBLEMA

Após o recebimento dos itens descritos desta licitação pela Administração, os responsáveis nos respectivos setores, poderão inadvertidamente, descartar embalagens ou outros insumos decorrentes da entrega dos equipamentos, em locais inapropriados, causando impacto direto ou indireto aos ecossistemas locais.

MEDIDA DE TRATAMENTO

Os servidores responsáveis pelo recebimento dos uniformes, deverão ser orientados acerca das boas práticas no descarte de embalagens plásticas, tecidos, caixas de papelão e outros resíduos decorrentes da aquisição destes materiais, seguir, ainda, as recomendações dos Órgãos Ambientais acerca do adequado condicionamento e direcionamento de tais rejeitos, reciclando-os sempre que possível.



b Do descarte inadequado de uniformes inseríveis

PROBLEMA

Os uniformes devido ao uso ou danos ocorridos decorrentes de materiais, caso descartados incorretamente, causar diversos tipos de impacto ambiental negativo sobre o ecossistema local, os uniformes em suas estampas possuem substâncias nocivas podem contaminar solo e águas locais, afetando a fauna e flora da região, além de eventualmente impactar as comunidades humanas adjacentes.

SOLUÇÃO

Os responsáveis pelo descarte de equipamentos inseríveis ou avariados devem contatar os órgãos municipais de controle ambiental e garantir que tais itens sejam devidamente adequados, e descartado de acordo com as orientações técnicas pertinente:

Informações sobre descarte

Pilhas / Baterias
(Resolução CONAMA nº 258/1999)
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - Avenida Borges de Medeiros, nº 257;
Locais de Entrega Voluntária – LEVs e no local da compra do produto.

Lâmpadas
Redemac Santo Antônio - Rua: João Pedroso da Luz, nº 157 – Várzea.

Pneus
(Resolução CONAMA nº 258/1999)
Devolva no local da compra do produto.
Os fabricantes e importadoras são obrigados a coletar e dar destinação adequada aos pneus rejeitados.
Informações Vigilância em Saúde Ambiental
tel. (51) 99210.3913 ou (51) 3662.1639.

Galhos e podas
Agendamento do recolhimento pela Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança
Whatsapp 51 99492.5910.

Óleo de cozinha saturado
Após utilizar o óleo, deixe-o esfriar, retire os restos de alimentos e armazene numa garrafa plástica. Depois leve o óleo armazenado ao ponto de coleta junto a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - Avenida Borges de Medeiros, nº 257.

Eletrônicos/Móveis/Elerodomésticos
Agendamento do recolhimento junto ao Departamento de Resíduos Sólidos / SEMAM, pelo whatsapp (51) 3662.8441.

FIQUE ATENTO!
Dias da passagem do caminhão de coleta em nosso município

PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SEMAM
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Contato:
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
51 3662.8551
Departamento de Resíduos Sólidos
51 3662.8441 (Whatsapp)

POR UMA CIDADE +CONSCIENTE E LIMPA
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Impactos Ambientais.



A análise dos impactos sociais decorrentes da presente licitação orienta o setor pública frente às realidades socioeconômicas da região em que os uniformes serão utilizados e tem foco nos efeitos positivos (oportunidades) e negativos (riscos). Veja-se

a) Efeitos positivos (oportunidades):

Quando bem planejadas, as compras públicas podem transformar a sociedade ao seu redor, mediante disso:

- **Estímulo ao Comércio e à Indústria Local:** ao licitar, o órgão público pode criar condições (respeitando a lei) para que empresas da região participem. Isso gera empregos locais e mantém o dinheiro circulando dentro do município, fortalecendo a economia da própria comunidade que paga os impostos.
- **Melhoria da qualidade do serviço público:** os uniformes: os uniformes melhoram as condições de vida trabalho dos servidores e a qualidade do atendimento prestação à população.

b) Efeitos negativos (Riscos):

Por outro lado, processos mal desenhados podem causar prejuízos sociais, tais como:

Concentração de Renda: Se as regras do edital forem complexas ou exigirem escadas gigantescas que só grandes corporações conseguem atender, o pequeno empresário local fica excluído, centralizando o lucro em poucas grandes empresas distantes do local da demanda.

Impacto na Saúde Pública: O descarte inadequado de materiais (se não houver logística reversa) gera acúmulo de lixo em áreas públicas ou aterros, o que pode encaminhar a água e o solo, afetando diretamente a saúde da comunidade.

Desse modo, a Administração Pública, na aquisição dos itens, deverá considerar e ponderar os aspectos sociais e econômicos decorrente da contratação e tomar decisões estratégicas que garantam a preservação de direitos e o atendimento integral das necessidades coletas.

c) Impactos econômicos e matriz de risco (Risco):

Os impactos econômico decorrentes do registro de preços advêm, em grande parte, do sobrepreços das licitações e da aquisição desnecessária de itens registrados, ocasionando impacto direto ao erário público.

Assim, tendo como base esta premissa inicial básica, faz-se necessária a construção da matriz de riscos da contratação, que inclui os impactos financeiros dela decorrentes e suas medidas de tratamento.



Evento de Risco	Causa Provável	Impacto	Nível	Ação Preventiva (Mitigação)	Responsável
Atraso na entrega dos uniformes	Falha logística da empresa ou falta de matéria-prima.	Prejudica a distribuição e o atendimento ao público.	Alto	Exigir cronograma, prever multas por atraso e fiscalizar os prazos rigorosamente.	Fornecedor / Fiscal da Ata
Peças fora das especificações	Erro de corte, cor, tecido ou tamanho solicitado.	Inviabiliza o uso; exige substituição e gera retrabalho.	Alto	Fiscalizar o recebimento.	Fornecedor / Fiscal da Ata
Variação abrupta de preços	Flutuação do mercado de tecidos e insumos.	Risco de abandono da Ata ou produtos inexequíveis.	Médio	Fazer ampla pesquisa de mercado e permitir repactuação legal conforme a lei.	Administração Pública

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA:

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 21 de Julho de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo,

Prefeito Municipal.

Cléia Juçara Airoidi,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretária Municipal da Administração e Finanças.

Jerônimo da Silveira Borba,

Oficial Administrativo



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela COCB.TWCF.JA4F.90GR

Documento assinado eletronicamente por **JERONIMO DA SILVEIRA BORBA, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 21/07/2026 às 10:46:05.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 21/07/2026 às 10:46:15.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUCARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 21/07/2026 às 11:09:28.

ANEXO I

CÓDIGO	QUANT NOVA	VALOR ANTERIOR	VALOR ESTIMADO
30428	415	R\$ 14,00	R\$ 5.810,00
30429	390	R\$ 14,00	R\$ 5.460,00
30430	190	R\$ 13,95	R\$ 2.650,50
30432	240	R\$ 14,70	R\$ 3.528,00
30433	173	R\$ 14,85	R\$ 2.569,05
30436	560	R\$ 14,77	R\$ 8.271,20
30437	530	R\$ 15,97	R\$ 8.464,10
30440	405	R\$ 19,80	R\$ 8.019,00
30441	303	R\$ 19,80	R\$ 5.999,40
30444	158	R\$ 49,50	R\$ 7.821,00
30445	370	R\$ 95,77	R\$ 35.434,90
30446	320	R\$ 107,91	R\$ 34.531,20
30447	332	R\$ 100,42	R\$ 33.339,44
30448	337	R\$ 89,55	R\$ 30.178,35
30449	275	R\$ 111,25	R\$ 30.593,75
30450	238	R\$ 99,52	R\$ 23.685,76
30451	260	R\$ 118,80	R\$ 30.888,00
30452	245	R\$ 107,91	R\$ 26.437,95
27338	326	R\$ 36,53	R\$ 11.908,78
24704	20	R\$ 116,00	R\$ 2.320,00
30838	20	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
			R\$ 319.990,38
CÓDIGO	QUANTIDADE	MÉDIA DE PREÇO ESTIMADO*	VALOR ESTIMADO MÉDIO
30431	160	R\$ 32,36	R\$ 5.177,60
30442	135	R\$ 23,25	R\$ 3.138,75
30443	100	R\$ 23,25	R\$ 3.138,75
34252	10	R\$ 96,40	R\$ 964,00
			R\$ 12.419,10
			R\$ 332.409,48

*O valor estimado médio para o item "30431" "30442" "30443" "34252 " foi calculado com base na pesquisa de três orçamentos no aplicativo "Menor Preços Nota Fiscal Gaúcha", por ser item fracassado anteriormente

menor
preço

Camiseta branca/cinza algodao manga curta Tamanho:M

± 7.13 km

R\$66.90

Sonia Furtado Barboza

Avenida Doutor Nilo Pecanha , 1521

Tres Figueiras - Porto Alegre - RS

Nota Fiscal processada em**13/07/2026 16:14**

NAVEGAR



HISTÓRICO



COMPARTILHAR



ADICIONAR A UMA LISTA





Camiseta feminina gola V lisa Pool Basi

± 2.20 km

R\$29.99

Lojas Riachuelo S. A.

AV Praia de Belas , 1181

Praia de Belas - Porto Alegre - RS

Nota Fiscal processada em**16/07/2026 19:06**

NAVEGAR



HISTÓRICO



COMPARTILHAR



ADICIONAR A UMA LISTA



menor
preço

**CALCA ADULTO MASCULINO PIQUET
PREMIUM MORMAI COM BOLSOS,
SEM FORRO 100 POLIESTER *******

± 19.67 km

R\$199.23**ZELI DO CARMO FONTANA JOSENDE**

ARAGUAIA , 606

VL IGARA - Canoas - RS

Nota Fiscal processada em**14/07/2026 16:48**

NAVEGAR



HISTÓRICO



COMPARTILHAR



ADICIONAR A UMA LISTA

menor
preço

Camiseta masculina regular ocean branca

± 18.36 km

R\$14.28

Lojas Riachuelo S. A.

GUILHERME SCHELL , 6750

CENTRO - Canoas - RS

Nota Fiscal processada em**16/07/2026 17:04**

NAVEGAR

HISTÓRICO

COMPARTILHAR

ADICIONAR A UMA LISTA



Camiseta Adulto Preta - 100% Poliester - CPP - GG

± 26.81 km

R\$19.90

Sublimaq

Rua Uniao , 472

Castelo Branco - Gravataí - RS

Nota Fiscal processada em

16/07/2026 17:40

NAVEGAR

HISTÓRICO

COMPARTILHAR

ADICIONAR A UMA LISTA



A inicialização automática do
microfone está desativada desta
vez. Toque para falar.



+ Peça ao Gemini





Camiseta feminina regular preta

± 8.67 km

R\$19.87

Lojas Riachuelo S. A.

TULIO DE ROSE , 80

PASSO DA AREIA - PORTO ALEGRE - RS

Nota Fiscal processada em

19/07/2026 13:15

 NAVEGAR HISTÓRICO COMPARTILHAR ADICIONAR A UMA LISTA

A inicialização automática do
microfone está desativada desta
vez. Toque para falar.

+ Peça ao Gemini



menor
preço

Calca Pantalona Elastico Poliester Calca Pantalona Elastico Poliester - Marr Ferrugem M

± 25.16 km

R\$39.99

**Veste**

Avenida Presidente Vargas , 2012

Tamandare - Esteio - RS

Nota Fiscal processada em**17/07/2026 13:23**

NAVEGAR



HISTÓRICO



COMPARTILHAR



ADICIONAR A UMA LISTA

menor
preço

CALCA DE POLIESTER

± 17.60 km

R\$49.99

LOJA FRANCA CACHOEIRINHA RS

Avenida V GENERAL FLORES DA CUNHA , 570

VILA BOM PRINCIPIO - Cachoeirinha - RS

Nota Fiscal processada em**13/07/2026 16:08**

NAVEGAR



HISTÓRICO



COMPARTILHAR



ADICIONAR A UMA LISTA

menor
preço

Camiseta Infantil Branca Confort 100% Poliéster - 10

± 26.81 km

R\$15.90

Sublimaq

Rua Uniao , 472

Castelo Branco - Gravataí - RS

Nota Fiscal processada em**16/07/2026 17:07**

NAVEGAR



HISTÓRICO



COMPARTILHAR



ADICIONAR A UMA LISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2024

VALIDADE: 23/12/2024 A 23/12/2025 (12 MESES)

Aos vinte dias do mês de outubro de 2025 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **LECIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ nº 54.735.779/0001-12, estabelecida na Rua Progresso, nº 2318, Fundos Casa 06, Bairro Progresso, Blumenau/SC, CEP 89.026-202, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 134/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e valores registrados para aquisição de uniformes – jaquetas em nylon, conforme especificação abaixo:

LECIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

ITEM	QTD TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	316	UN	Jaqueta em nylon, impermeável, cor azul marinho, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG. Marca: Lecius	R\$ 107,91
2	289	UN	Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, masculina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG. Marca: Lecius	R\$ 107,91

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 23/12/2024.

132
JS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2. A critério da Administração, poderá, ao final da ata de registro de preços, caso ainda exista saldo remanescente os itens licitados, ser firmado contrato de fornecimento de materiais e/ou serviços com a(s) empresa(s) registrada(s) na ata.

2.3. Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 134/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

3.3 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.

3.4 - Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

3.5 - Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo discriminados, de acordo com a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do Detentora da Ata, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30 e 16h30. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

133
P.S

SECRETARIA MUNICIPAL	ENDEREÇO
Administração e Finanças	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Gabinete do Prefeito	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação do Gabinete do Prefeito.
Agricultura e Meio Ambiente	Av. Borges de Medeiros, 257, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Cultura, Turismo e Esportes	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Educação	Av. Borges de Medeiros, 481 – Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
Obras, Trânsito e Segurança	Rua Senador Alberto Pasqualini, 867 – Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Av. Borges de Medeiros, 475, Sala 02, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Saúde	Rua Ari José Brito da Luz, 63 – Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
Trabalho e Desenvolvimento Social	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126 – Setor de Almoxarifado da Secretaria, ou de acordo com a indicação da mesma.

4.2. Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.5. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1- Responsabilidades da Contratada:

- 5.1.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 5.1.2. Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da DETENTORA DA ATA.
- 5.1.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente Detentora da Ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 5.1.4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 5.1.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da DETENTORA DA ATA.
- 5.1.6. Atender as determinações da fiscalização da **DETENTORA DA ATA**.
- 5.1.7. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 5.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo DETENTORA DA ATA no prazo de 03 (três) dias.
- 5.1.9. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da detentora da ata;
- 5.1.10. Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 5.1.11. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos ora licitados.

5.2 – Responsabilidades do Contratante:

- 5.2.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- 5.2.2. A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAIS ADMINISTRATIVOS
Agricultura e Meio Ambiente	Titular: Nicolly da Silva Teles. Suplente: Patrick da Silva Viana.
Cultura, Turismo e Esportes	Titular: Márcia Eliane Duarte de Souza. Suplente: Milena Andréa Kappel.
Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Titular: Jéssica Gomes da Silva. Suplente: Rosana Portal de Souza Flor.
Administração e Finanças	Titular: Willian Thomas de Oliveira. Suplente: Tainara da Rocha Muniz.
Trabalho e o Desenvolvimento Social	Titular: Marnei Consul da Silva. Suplente: Rozeli Ferreira Fonseca.
Obras, Trânsito e Segurança	Titular: Rozelaine dos Santos Oliveira. Suplente: Paula Fernanda Neves Guimarães.
Educação	Titular: Shaiane dos Santos Südecum. Suplente: Denise Maciazeki Teles.
Saúde	Titular: Caroline Oliveira Gomes. Suplente: Suiana da Luz Meregali.
Gabinete do Prefeito	Titular: Maria Enilda Muniz - Suplente: Victoria de



434
9.5

Franceschi Kercher.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.



CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2 - Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal nº 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

RODRIGO GOMES
MASSULO:024827
57045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2025.10.20
11:31:09 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito



Documento assinado digitalmente
EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Data: 20/10/2025 11:39:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Edna Muniz dos Santos Reis
Gestora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2024

VALIDADE: 16/12/2024 A 16/12/2025 (12 MESES)

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2024 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **LECIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA.**, CNPJ n.º 54.735.779/0001-12, estabelecida na Rua Progresso, nº 2318, Fundos Casa 06, Bairro Progresso, CEP 89.026-202, em Blumenau/SC, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 128/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes para atendimento das Secretarias Municipais, conforme os itens abaixo descritos:

LECIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA.				
ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	352	Un.	Jaqueta em nylon, impermeável, cor azul marinho, masculina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG. Marca/Modelo: Própria.	R\$ 89,55

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a contar de 16/12/2024.

2.2 Conforme art. 83 da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 128/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



2.4 A critério da Administração, poderá, ao final da ata de registro de preços, caso ainda exista saldo remanescente os itens licitados, ser firmado contrato de fornecimento de materiais e/ou serviços com a(s) empresa(s) registrada(s) na ata.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

3.3 - A contratada deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2108/2022.

3.4 - Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

3.5 - Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo discriminados, de acordo com a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do Detentora da Ata, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30 e 16h30. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

SECRETARIA MUNICIPAL	ENDEREÇO
Administração e Finanças	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Gabinete do Prefeito	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação do Gabinete do Prefeito.
Agricultura e Meio Ambiente	Av. Borges de Medeiros, 257, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Cultura, Turismo e Esportes	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Educação	Av. Borges de Medeiros, 481 – Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
Obras, Trânsito e Segurança	Rua Senador Alberto Pasqualini, 867 – Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Av. Borges de Medeiros, 475, Sala 02, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Saúde	Rua Ari José Brito da Luz, 63 – Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
Trabalho e Desenvolvimento Social	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126 – Setor de Almoxarifado da Secretaria, ou de acordo com a indicação da mesma.

4.2. Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.2.1. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.4. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.1.1 – Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2 – A fiscalização da ata de registro de preço será realizada por servidor designado por portaria.

5.2 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.2.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.2.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.



5.2.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.2.6 - Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

5.2.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

5.2.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA DA ATA;

5.2.10 - Efetuar correção do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.11 - Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos ora licitados.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.



VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2. Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.



CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
57045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2024.12.16 15:37:18
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO ALVES DOS REIS
Data: 16/12/2024 15:29:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Alves dos Reis
Pregoeira/Gestora de Ata

LECIUS INDUSTRIA E
COMERCIO DE CONFECÇOES
LTDA:54735779000112

Assinado de forma digital por LECIUS
INDUSTRIA E COMERCIO DE
CONFECÇOES LTDA:54735779000112
Dados: 2024.12.17 08:49:00 -03'00'

LECIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Empresa Vencedora



ANEXO I
**FORMULÁRIO PADRÃO DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024

À

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

CEP 95.500-000

E-mail: reequilibriopmsap@gmail.com

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __ / __ /20__ a __ / __ /20__

03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual: a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso); b) Anexar documento às alegações da letra “a”: Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do



pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **atos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

* **Não serão concedidos reequilíbrios de itens com empenhos recebidos pela empresa antes da data de apresentação deste pedido.**

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, de _____ de 20__.

**Nome Legível e assinatura do
Representante Legal da Empresa
Carimbo com CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATUALIZAÇÃO FINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2024
VALIDADE: 12/12/2024 A 12/12/2025 (12 MESES)

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2025, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas ALEXANDRE SPELLMEIER, CNPJ Nº 02.219.718/0001-07, estabelecida na rua General Neto, nº 345, sala 02, bairro Centro, Cruzeiro do Sul/SC. CEP: 95930-000; JB PONTES COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 48.937.333/0001-78, estabelecida na rua dos Andradas, nº 243, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90020-000; JHC COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 22.066.862/0001-50, estabelecida na Avenida Júlio Renner, nº 535, sala 02, bairro Timbaúva, Montenegro/RS, CEP: 92524-420; LECIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA, CNPJ Nº 54.735.779/0001-12, estabelecida na rua Progresso, nº 2318, fundos casa 06, bairro Progresso, Blumenau/SC, CEP: 89026-202 e TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI, CNPJ Nº 13.304.528/0001-04, estabelecida na rua Maximiliano Alberti, nº 3475, bairro Centro, Jardinópolis/SC, CEP: 89848-000, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas FORNECEDORA, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO nº. 129/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Através da presente Ata, ficam atualizadas as quantidades e preços para aquisição de Uniformes para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, conforme os itens abaixo descritos:

a) Para a empresa ALEXANDRE SPELLMEIER, CNPJ Nº 02.219.718/0001-07, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
11	427	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta, gola polo, com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm, serigrafia lateral medindo aproximadamente 27,5cm x 17cm. Tamanhos P, M, G..	Alelise	R\$ 19,80
			Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta, gola polo, com bordado colorido na		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12	375	Un	frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm, serigrafia lateral medindo aproximadamente 27,5cm x 17cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG.	Alelise	R\$ 19,80
----	-----	----	--	---------	-----------

b) Para a empresa **JB PONTES COMÉRCIO LTYDA**, CNPJ Nº 48.937.333/0001-78, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
21	160	Un	Calça com elástico para uniforme, em sarja, com 03 bolsos (dois frontais e um atrás), na cor cinza, com serigrafia colorida no bolso frontal esquerdo (brasão do município) medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm e legenda (Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT). Tamanhos P, M, G, GG e XG.	Própria	R\$ 36,53

c) Para a empresa **JHC COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 22.066.862/0001-50, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
19	30	Un	Macacão jeans, uniforme, manga curta azul, tamanhos diversos. Tamanhos P, M, G.	Danpper	R\$ 116,00
20	20	Un	Macacão jeans, uniforme, manga curta azul, tamanhos diversos. Tamanhos GG, XG e EXG.	Danpper	R\$ 104,00

d) Para a empresa **LECIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 54.735.779/0001-12, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
3	215	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor branca, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em	Própria	R\$ 13,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G.		
10	100	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor vermelho, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG.	Própria	R\$ 16,76
13	149	Un	Colete em sarja, na cor preto, com 02 bolsos na frente, com zíper dentado, costura dupla, com serigrafia na frente, medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como serigrafia na frente e nas costas. Tamanhos P, M, G e GG.	Própria	R\$ 49,50
14	290	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor azul marinho, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M e G.	Própria	R\$ 95,77
15	264	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor azul marinho, masculina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente	Própria	R\$ 100,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M e G.		
16	165	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M e G.	Própria	R\$ 111,25
17	303	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG.	Própria	R\$ 99,52
18	175	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, masculina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M e G.	Própria	R\$ 118,80

e) Para a empresa **TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI**, CNPJ Nº 13.304.528/0001-04, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
			Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul		

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

407
9

1	322	Un	marinho, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G.	Própria	R\$ 14,00
2	333	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG.	Própria	R\$ 14,00
4	201	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor branca, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG.	Própria	R\$ 14,77
5	91	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor preta, manga curta, gola redonda, com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda bordada com o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G.	Própria	R\$ 14,70
6	165	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor preta, manga curta, gola redonda, com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7		

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			cm x 6 cm, e legenda bordada com o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG.	Própria	R\$ 14,85
7	210	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor verde, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G.	Própria	R\$ 14,77
8	190	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor verde, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG.	Própria	R\$ 15,97
9	100	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor vermelho, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G.	Própria	R\$ 14,77

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 12/12/2024.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



408
9

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 129/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A Detentora da Ata deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.1.1 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal da ata, designada em Portaria Especial.

3.1.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

3.1.3 - O CNPJ da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

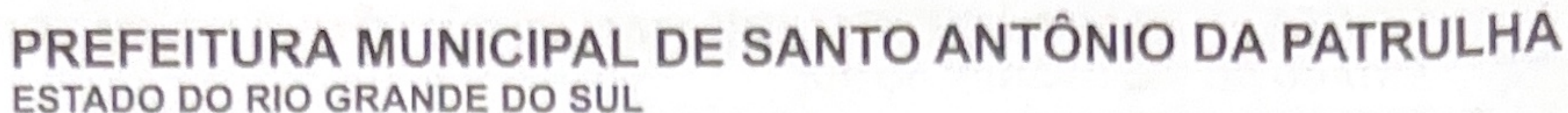
3.1.4- A Detentora da Ata deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

3.1.5- A Detentora da Ata deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - **Local e data de entrega:** Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo discriminados, de acordo com a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) da ata, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30 e 16h30. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

SECRETARIA MUNICIPAL	ENDEREÇO
Administração e Finanças	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Gabinete do Prefeito	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação do Gabinete do Prefeito.
Agricultura e Meio Ambiente	Av. Borges de Medeiros, 257, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Cultura, Turismo e Esportes	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Educação	Av. Borges de Medeiros, 481 – Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.



4.2. Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.5. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000
www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1.10 - Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.1.11. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos ora licitados.

5.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

5.2.2A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores:

Agricultura e Meio Ambiente	Titular: Nicolly da Silva Teles. Suplente: Patrick da Silva Viana.
Cultura, Turismo e Esportes	Titular: Márcia Eliane Duarte de Souza . Suplente: Milena Andréa Kappel.
Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Titular: Jéssica Gomes da Silva. Suplente: Rosana Portal de Souza Flor.
Administração e Finanças	Titular: Willian Thomas de Oliveira. Suplente: Tainara da Rocha Muniz.
Trabalho e o Desenvolvimento Social	Titular: Marnei Consul da Silva. Suplente: Rozeli Ferreira Fonseca.
Obras, Trânsito e Segurança	Titular: Rozelaine dos Santos Oliveira. Suplente: Paula Fernanda Neves Guimarães.
Educação	Titular: Shaiane dos Santos Südecum . Suplente: Denise Maciazeki Teles.
Saúde	Titular: Caroline Oliveira Gomes. Suplente: Suiana da Luz Meregali.
Gabinete do Prefeito	Titular: Maria Enilda Muniz. Suplente: Victoria de Franceschi Kercher.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2 Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.



9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482
757045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2025.12.16
09:40:31 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

gov.br

Documento assinado digitalmente
TEDI RANCHESKI
Data: 16/12/2025 09:31:39 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tédi Rancheski
Pregoeiro/Gestor de Ata